

**Indicação nº 026/2019**

O Vereador que esta subscreve, nos termos vigentes legais recomenda, nos termos do art. 98, c/c com o art. 115, do Regimento Interno da Casa, seja a presente Indicação, devidamente encaminhada a Exma. Sra. Luciene Teixeira de Moraes, Prefeita Municipal de Tombos.

**ASSUNTO DA INDICAÇÃO**

Indica a possibilidade, primeiramente, solicitar ao responsável e/ou a comissão representativa da Igreja São Sebastião, que realize o término da calçada em trecho frente à Praça. A calçada encontra-se inacabada, em concreto bruto, facilitando o nascimento de gramíneas e forragens nativas, o que dificulta a passagem de pedestres.

Indica também, para o mesmo local, a desobstrução e/ou a passagem livre: I - sugerindo a remoção do trailer fixado no local para o centro da Praça, ao lado da academia popular; II – impedir que veículos de carga (caminhões e ônibus), fiquem estacionados ao lado da calçada, dificultado o livre acesso, principalmente para idosos e cadeirantes. Nos termos do art. 120, inciso I, da Lei 1.374, Código de Posturas do Município.

Sugere, ainda, que após o atendimento dos serviços solicitados, a Prefeitura realize a expansão em pelos menos 50 cm da calçada, para favorecer o acesso ao público.

**JUSTIFICATIVA**

O Código de Trânsito Brasileiro, conforme parágrafos do seu artigo 1º, considera como trânsito a utilização das vias também por pessoas para fins de circulação, sendo este um direito de todos. Bem como estabelece, como dever dos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, assegurar esse direito, sob pena de responsabilidade objetiva pelos danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito de trânsito seguro. Assim, a calçada deve ser reservada como passeio público, sem qualquer interferência física que obste ou dificulte a circulação exclusiva de pedestres.

É a Justificativa.

Câmara Municipal de Tombos, 28 de maio de 2019.

**Sebastião Victor Vargas**  
**Vereador – Vice-Presidente - CMT**